CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

RECURSO N. 01/2022

Recurso contra a decisão do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá, pelo ato de interromper o uso da palavra livre do vereador José Antônio Stoklosa.

Requer-se, nos termos legais, a apreciação pelo Plenário, em conformidade com art. 171, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, contra a decisão proferida pelo Presidente dessa honrada instituição ao interromper o uso da palavra livre do vereador Sr. José Antônio Stoklosa no grande expediente, o que é assegurado no art. 168. §4º, art. 173, e art. 195, inciso V e parágrafo único do Regimento Interno.

Justificativa

Na Reunião Ordinária realizada no último dia 04 de abril de 2022, durante a palavra livre deste vereador, o Excelentíssimo Presidente desta Casa interrompeu o uso da tribuna após a concessão do aparte ao vereador Ivan Pinto da Luz, em desconformidade aos arts. 192, 194 e 195, inciso V e parágrafo único, todos do Regimento Interno. Ainda, observa-se o descaso do Presidente ao descumprir o art. 153, o qual assegura o tempo de Reunião Plenária, bem como o art. 174, no qual se lê: "Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a Reunião."(grifo nosso).

Nesse caso, observam-se o descumprimento e o descaso quanto à Lei interna desta Casa, sendo o Regimento Interno o amparo legal para nortear e disciplinar os trabalhos do Presidente e dos demais vereadores.

Quando a Lei maior não é cumprida por quem mais a deve zelar, vemos os trabalhos serem interrompidos e os munícipes prejudicados por falta de informação ou até mesmo informações distorcidas, lembrando a todos que no dia 1º de janeiro de 2021 foi realizado o juramento de posse prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica. Além disso, é importante observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Diante do exposto, solito aos demais membros desta Casa que sejam favoráveis ao presente recurso para que o direito de cada vereador venha a ser garantido, permitindo que sejam assegurados os interesses da comunidade de Itapoá, bem como o direito desse vereador seja assegurado para o uso da palavra livre na reunião ordinária após o ocorrido em conformidade com o do Regimento Interno desta Casa.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 08 de abril de 2022.

José Antônio Stoklosa - PSD
[assinado digitalmente]